



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

AUTÓGRAFO Nº 35/2021
Projeto de Lei nº 35/2021
(Autoria: Vereadora Janaína Zambusi N. Bastos)

Proíbe o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifícios de efeito pirotécnico ou sonoros e seus similares, que causem estouro, estampido ou explosões em áreas públicas e privadas, abertas ou fechadas em todo o território do município de Ibitinga.

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício de efeito pirotécnico ou sonoros e seus similares, que causem estouro, estampido ou explosões a serem utilizados na realização de qualquer espetáculo, celebração, evento, comemoração, festividade, manifestação e afins.

Parágrafo único. A proibição citada refere-se às áreas públicas e privadas, abertas ou fechadas em todo o território do município de Ibitinga.

Art. 2º Excetuam-se da presente lei os fogos de vista, que são os fogos ou artefatos que produzem efeitos visuais SEM estouro, estampido ou explosões sob pena de multa.

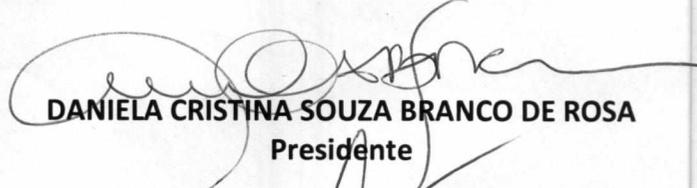
Art. 3º Em caso de descumprimento da presente Lei implicará em multa de 250 UFM's (Unidades Fiscais do Município) e o valor será duplicado em caso de reincidência, sucessivamente.

Art. 4º O Poder Executivo será responsável por designar o setor que executará a fiscalização e a aplicação das multas cabíveis em caso de descumprimento.

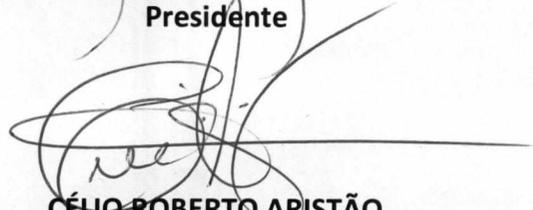
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 06 de abril de 2021.


EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente


DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente


ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário


CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 06 (seis) de abril de dois mil e vinte e um (2.021).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



